



Juliane Cardoso Silva de Queiroz <juliane.cardoso@tjam.jus.br>

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2026 - Análise técnica da documentação - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

1 de julho de 2026 às 10:24

Para: "Nascimento, Wendell" <wendell.nascimento@tjam.jus.br>, SETIC <setic@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2025/000056557-00

Pregão Eletrônico nº 046/2026

Licitante: SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA, CNPJ:08.225.576/0001-69

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Responsável, os documentos enviados pela Licitante classificada sob análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **SETIC**:

1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
2. Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **01/07/2026**, às **12:15h**.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

--

Juliane Cardoso Silva de Queiroz
Membro COLIC

3 anexos



Habilitacao_Tecnica.zip
7540K



Contrato_SWAP_Certsys.zip
7401K



Experiencia_Complementar.zip
8881K

Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>

1 de julho de 2026 às 10:50

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: SETIC <setic@tjam.jus.br>

Bom dia

Com base no item 4.17 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), informo as decisões adotadas por esta Secretaria quanto aos critérios de habilitação para o referido certame.

Como o objeto envolve itens únicos e muito específicos, avaliamos que exigir atestados de capacidade técnica (conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021) traria um risco alto de limitar a competitividade e prejudicar o certame. Por isso, com base na razoabilidade e na busca pela proposta mais vantajosa, optamos por não exigir tais atestados, prevendo a possibilidade de substituí-los pelo registro cadastral (nos moldes do art. 70 da mesma Lei).

A segurança do contrato ficou garantida com a previsão da **Prova de Conceito (PoC)**, que permitirá validar o objeto de forma prática antes da adjudicação. Dessa forma, não houve análise de atestados através desta Secretaria, sendo necessário apenas o acompanhamento do item 1.6.2.1 do Termo de Referência.

Por fim, cabe destacar que a empresa classificada, logo após ter sua proposta de preço aceita, passará pela análise de conformidade da documentação por parte da Coordenadoria de Licitação (COLIC). Somente após essa aprovação documental pela Coordenadoria é que a licitante será convocada para a **Prova de Conceito (PoC)**, em data e horário a serem definidos, a qual ocorrerá em sessão pública online, conforme as regras do Anexo II do Termo de Referência.

Esta Secretaria coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Wendell M. do Nascimento - Assistente de Aquisições e Contratos

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

[Texto das mensagens anteriores oculto]